



CONTRATO Nº 072/2022.  
PROCESSO Nº 2022/898984.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA SALK  
MEDICAL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para prática de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **SALK MEDICAL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.102.529/0001-23, com sede na R. Expedicionário Antônio Machado, 40 – Afonso Pena – São José dos Pinhais – PR – CEP: 83.050-535, neste ato representado por sua representante legal **FABIULA MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 6.712.317-4/PR e do CPF nº 998.992.729-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo da Adesão dà Ata de Registro de Preços nº 0087/2021 do Pregão Eletrônico nº 209/2020- SEAD/SES/PB, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- A presente licitação destina-se prover futura aquisição dos Equipamentos Médicos Hospitalares listados na tabela 01. Com a finalidade de atender as necessidades dos Estabelecimentos de Assistência a Saúde - EAS, por intermédio da SESPA - Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO E RDC. Com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência de acordo com as etapas segundo a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.1 - A Tabela 01, a seguir, apresenta o quadro-resumo dos itens que compõem o objeto do procedimento licitatório:

Tabela 01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO (Equipamento).

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	IDENTIFICAÇÃO CAMAT	UNIDADE DE MEDIDA
02	FOCO CIRURGICO DE TETO COM DUAS CUPULAS – MARCA MENDEL – MODELO 4LE - 4LE C/E	03	MATERIAL PERMANENTE	UND.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada no local e endereço determinado pela contratante, estando os hospitalares de destino descritos no Anexo – I do Termo de Referência/DOASGE/DDRA/SESPA. Serão destinadas duas unidades do equipamento para cada instituição



de destino. A Entrega deve ser realizada mediante instalação, teste de aceitação, treinamentos e demais solicitações da Contratada.

2.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao Departamento de Administração de Serviços - DAS - da SESPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/SEAD/PB e na proposta.

2.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.2.3. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar a unidade pagadora, relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativas juntamente com a Nota Fiscal.

2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.2.5. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitado os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de Nota Fiscal de origem.

2.3. O servidor ou comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.697/2012(CAFIL).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.1. A licitante deverá oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones, quando o item que assim o exigir.

3.2. Deverá apresentar declaração de que após o término da garantia o fabricante e/ou distribuidor e/ou representante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente por um período mínimo de 5(cinco) anos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- c) Cabe a Departamento de Administração e Serviços – DAS / SESPA e/ou Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS / SESPA notificar a empresa, notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar e atestar a execução do objeto desta contratação, o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão /servidor especialmente designado.
- e) Efetuar regularmente o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste instrumento, no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O contrato terá a sua vigência no prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/1.993.

6.2 Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação de prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situações prevista no §1º do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do §2º do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ 89.670,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e setenta reais).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa: Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 449052 Fonte de Recurso: 0103, 0101, 0149,0349,0303,0301.



## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura pela Contratada e dos documentos exigidos para pagamento, tais como:

9.2 A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU, bem como as certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1 Caberá ao servidor designado pela administração, fiscalizar o Contrato, aceitar ou rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02(dois) dias após a comunicação do servidor.

10.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

12.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

SECRETARIA  
DE SAÚDE



GOVERNO  
DO ESTADO  
DO PARÁ

12.6 O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

16.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém - PA, 25 de Agosto de 2022

  
ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA  
CONTRATANTE

  
FABIOLA MARIA DA SILVA  
SALK MEDICAL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
.CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Renata A. de Oliveira  
RG: 12.710.397-6  
CPF: 087.457.179-07

NOME: Gilson P. de S. Barroso  
RG: 2836908  
CPF: 037.506.423-41

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****SBQC N. 004/2021 - SEFA - PA**

Objeto: Contratação de consultoria (pessoa jurídica) para implantar um modelo de gestão de pessoas com foco em competências e dimensionamento da força do trabalho, com fornecimento de software, banco de dados e treinamento, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará.

A Secretaria de Estado da Fazenda, através da sua Comissão Permanente do PROFISCO II, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Seleção Baseada na Qualidade e Custo em epígrafe, torna público aos interessados a sessão de abertura dos envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS para o dia 06 (seis) de setembro de 2022, às 11 horas, no endereço: Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, bairro Reduto, Belém-PA. Mais informações poderão ser obtidas através de e-mail cglc\_coordenacao@sefa.pa.gov.br e no site www.compraspara.pa.gov.br.

Belém (PA), 24 de agosto de 2022.

RENATA DA COSTA SOUSA MEIRELES

Presidente da Comissão Permanente do PROFISCO II

**Protocolo: 844448**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30.

FONTE: 0103008809.

Belém (PA), 25 de agosto de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022. Nesta data, RATIFICO o termo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Belém (PA), 25 de agosto de 2022.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 844497****TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº. 1.028 DE 25 DE AGOSTO DE 2022/DGTES/SESPA**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora MILENA ELIAS DIAS, Identidade Funcional 54185545/2, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na Coordenação Presença Viva, no período de 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021, concedidas através da Portaria Coletiva nº 868/12.08.2022, publicada no DOE nº. 35.080 de 18.08.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25.08.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 844733****ESCOLA TÉCNICA DO SUS****CONTRATO****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****Secretaria de Estado de Saúde Pública****Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"**

Contrato nº: 051/2022

Exercício: 2022

Objetivo: Prestação de serviços De Coordenador no Curso Técnico em Saúde Bucal, Módulo II, Área Temática IX – Rotinas Odontológicas, município de Cametá, Turma I, no período de 29/08 a 02/09/2022, totalizando 40 horas-aula. Valor Total: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 11/08/2022

Vigência: 11/08 a 09/09/2022

Orçamento: NE nº 00226

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso 10128150789240000 - 33903600 - 0349002772 - Federal

Contratado: Heron da Costa Pedreira - CPF. Nº 023.828.492-15

Endereço: Trav. Rui Barbosa, nº 1885, apt. 2002 – Bairro: Nazaré – Belém/PA CEP: 66035-444

Ordenador: ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA

Diretora da Escola Técnica do SUS – ETSUS/PA

**Protocolo: 844701****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****Secretaria de Estado de Saúde Pública****Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"**

Contrato nº: 057/2022

Exercício: 2022

Objetivo: Prestação de serviços docentes no Curso de Atualização no Controle de Câncer (CA) de Mama e Colo de Útero com ênfase na Coleta do PCCU e exame Clínico de Mama, Módulo I,II e II, que será realizado no Município de Santarém no período de 22 a 26/08/2022, totalizando 40 horas-aula.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 11/08/2022

Vigência: 11/08 a 09/09/2022

Credenciamento: 005/2019

Orçamento: NE nº 00222

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso 10128150789240000 - 33903600 - 0349002041 - Federal

Contratado: Heloisa Portal da Silva da Costa - CPF. Nº 377.585.862-87

Endereço: Alameda Ananindeua nº09 apt 105 – Bairro: Bengui – Belém/PA CEP: 66630-580

Ordenador: ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA

Diretora da Escola Técnica do SUS – ETSUS/PA

**Protocolo: 844702****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/SESPA/2022  
PROCESSO Nº: 2022/607755.**

OBJETO: aquisição do Medicamento CANABIDIOL 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL DE 200MG/ML COM 1 FRASCO DE 30ML ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA, para atendimento do paciente I.E.M.R, por meio da decisão proferida nos autos do processo nº 0803914-22.2022.8.14.0028.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

CNPJ Nº: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: PRATI, DONADUZZI &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº: 73.856.593/0001-66.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 25, INCISO I.  
VALOR: R\$ 6.155,73 (seis mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).